



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que a
LEI foi publicada no DOE, nesta Data
01/07/108
[Assinatura]
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 8.612, DE 30 DE JUNHO DE 2008

Altera dispositivos da Lei nº 8.322, de 10 de setembro de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da FUNDAC, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 8.322, de 10 de setembro de 2007, passa a ter a seguinte redação: “Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da FUNDAC, de que trata o Decreto nº 11.964, de 29 de maio de 1987, e define normas para sua consolidação.”.

Art. 2º O inciso II do art. 7º da Lei nº 8.322, de 10 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....”

II – Conclusão de Ensino Médio ou Médio Profissionalizante, para os cargos que integram o Grupo Técnico de Nível Médio (TNM – 102);”.

Art. 3º O ANEXO I – Grupos e Cargos criados e transformados que integram o PCCR da FUNDAC, no que se refere ao cargo “Monitor”, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DA PARAÍBA

"SEAP	Monitor	150	TNM-102	Agente Protetivo	160"
-------	---------	-----	---------	------------------	------

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 30 de junho de 2008, 120º da
Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador